

Referência: Processo nº 202500036015884

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Assunto: Esclarecimentos 20 e 21**

DESPACHO Nº 494/2025/GOINFRA/PJ-GECOB-13153

À DPJ,

Em atendimento ao despacho nº 2.299/2025 – DPJ (81076002), que solicita esclarecimentos à licitação temos:

Pedido de esclarecimento 01:

“A composição da mobilização de 1(um) guindaste de 350ton e 1(um) guindaste de 500ton. Porém nas composições relativas aos serviços prevê a mobilização de 2(dois) guindastes de 350ton para o lançamento das longarinas e 2 (dois) guindastes de 500ton para a carga, descarga e manobra das vigas longarinas. A composição de mobilização ainda prevê um deslocamento destes guindastes de Goiânia para a obra, porém tais equipamentos não são encontrados em Goiânia. Para estes casos o manual de custos de infraestrutura de transportes do DNIT, volume 1, item 2.3.4 prevê que "Quando devidamente justificado, a distância de transporte para mobilização poderá ser considerada a partir de outras capitais onde estejam disponíveis os equipamentos necessários à execução dos serviços.". Com base nestas informações solicita-se o esclarecimento se estes fatos serão objetos de aditivos contratuais para correção destes custos?”

**Resposta:** A mobilização é um serviço que varia com diversas características, como o planejamento da empresa executora e a disponibilidade dos equipamentos no momento da obra, assim a estimativa da GOINFRA não gera a possibilidade de futuros aditivos.

Pedido de esclarecimento 02:

“O Edital, adota uma composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) dos serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Obra de Arte de 27,21%. Na composição deste BDI está fixado uma alíquota de 3% para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). No entanto, o objeto da contratação possui alíquota de 5%, conforme código tributário do município da Anápolis. Como esta incompatibilidade ocasionará desequilíbrio financeiro para o contratado, este poderá pleitear reequilíbrio contratual conforme portaria 144 de 14 de julho de 2025?”

**Resposta:** O reequilíbrio contratual é instrumento para casos imprevistos, assim recomendamos que a proposta seja elaborada considerando as condições tributárias a qual a licitante esta submetida.

Atenciosamente,

Goiânia, 15 de outubro de 2025.

LEO MORAES LOBO  
Gestor de Infraestrutura  
Gerente de Custos de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **LEO MORAES LOBO, Gerente**, em 15/10/2025, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81145571** e o código CRC **92DC040F**.



Referência:  
Processo nº 202500036015884



SEI 81145571

Referência: Processo nº 202500036015884

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento.**

DESPACHO Nº 559/2025/GOINFRA/OR-GEPAE-20201

1 Em atenção ao Despacho nº 5215/2025/GOINFRA/DOR-06105 (SEI nº 81046939), que trata do pedido de esclarecimento ao Edital de Concorrência nº 116/2025-GOINFRA, contratação SISLOG nº 116102, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da ponte sobre o Ribeirão João Leite (Lapa), com extensão de 30 metros, localizada em vicinal da zona rural do município de Anápolis/GO, foi solicitado que esta Gerência se manifeste a respeito do Pedido de Esclarecimento nº 01, cujo teor segue:

“A composição da mobilização de 1 (um) guindaste de 350 t e 1 (um) guindaste de 500 t. Porém nas composições relativas aos serviços prevê a mobilização de 2 (dois) guindastes de 350 t para o lançamento das longarinas e 2 (dois) guindastes de 500 t para a carga, descarga e manobra das vigas longarinas. A composição de mobilização ainda prevê um deslocamento destes guindastes de Goiânia para a obra, porém tais equipamentos não são encontrados em Goiânia. Para estes casos o Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT, Volume 1, item 2.3.4, prevê que 'quando devidamente justificado, a distância de transporte para mobilização poderá ser considerada a partir de outras capitais onde estejam disponíveis os equipamentos necessários à execução dos serviços'. Com base nestas informações, solicita-se o esclarecimento se estes fatos serão objetos de aditivos contratuais para correção destes custos.”

2 Em resposta, esta Gerência informa que as previsões orçamentárias e composições iniciais foram elaboradas com base em estimativas de mercado e equipamentos usualmente empregados em obras de grande porte, o que justificou a menção a guindastes de 350 t e 500 t, bem como as quantidades específicas para as diferentes etapas da operação (mobilização, lançamento e manobra). A origem em Goiânia foi adotada como premissa inicial de disponibilidade regional.

3 Após análise técnica detalhada das características das longarinas, das condições específicas da obra e com base em nova pesquisa de mercado na Região Centro-Oeste, verificou-se que a operação de içamento pode ser realizada com eficiência e segurança mediante o uso combinado e sincronizado de dois guindastes com capacidade de até 250 toneladas, equipamentos com disponibilidade na região de Goiânia e entorno.

4 A definição exata da capacidade dos guindastes será estabelecida no Plano de Rigging, elaborado em conformidade com as características específicas de cada longarina e com as condições operacionais do local. Essa metodologia consagrada na engenharia permite a execução das atividades de lançamento, carga, descarga e manobra com plenas condições de segurança e desempenho

estrutural.

5 Com a adoção dessa estratégia otimizada, a mobilização de guindastes de alta capacidade oriundos de outras capitais torna-se desnecessária, eliminando custos adicionais de deslocamento e mantendo plena conformidade com o item 2.3.4 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT (Volume 1).

6 Dessa forma, esta gerência entende que não há necessidade de aditivos contratuais relacionados a alterações de tipo, quantidade ou origem dos equipamentos de içamento originalmente previstos, visto que a solução técnica proposta se mantém dentro do escopo e dos valores orçados, sem impacto negativo sobre o cronograma ou a qualidade da obra.

7 É o que nos compete manifestar.

8 Encaminham-se os autos à Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR) para ciência e prosseguimento.

GOIANIA, 15 de outubro de 2025.

EDUARDO CAMPOS DAMACENA  
Gerente de Obras de Arte Especiais



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMPOS DAMACENA, Gerente**, em 15/10/2025, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81143431** e o código CRC **75F978B3**.



Referência:  
Processo nº 202500036015884



SEI 81143431